



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 024 – SUBSET – GEPOF

Tema:	Projetos PPP's - Contratação e Execução do Projeto	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado – GEPOF	Nº: SEFAZ – 024 – SUBSET – GEPOF
Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 31/05/2018
Versão:	1	Atualização:

1. OBJETIVO

Elaboração de parecer sobre os limites legais de contratação de PPPs e estruturação das garantias conforme legislação estadual, e processo de pagamentos das contraprestações pecuniárias públicas dos contratos.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto Nº 3440-R, de 21/11/2013.

3.3 Lei Federal nº 11.079/2004.

3.4 Lei Federal nº 12.766/2012.

3.5 Lei Estadual nº 492/2009.

3.6 Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 Decreto CGP/ES nº 2.889.

3.8 Decreto nº 3.542-R.

4. SIGLAS

4.1 CGP/ES – Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Espírito Santo.

4.2 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3 SPE – Sociedade com Propósito Específico.

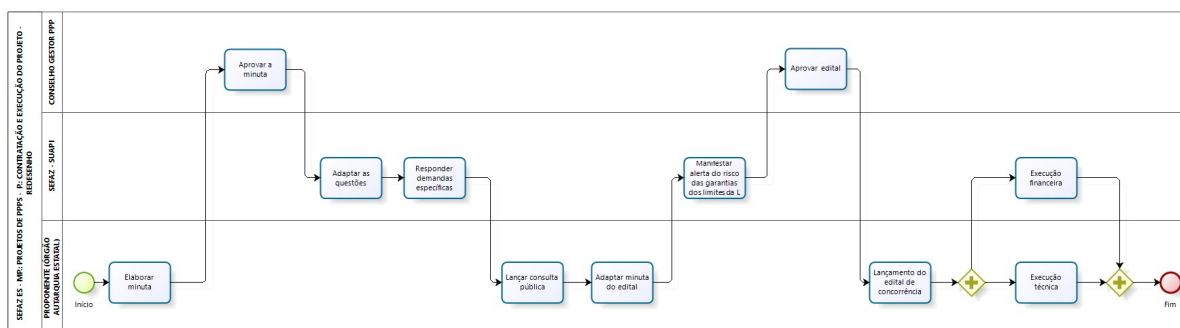


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 GEPOF – Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado.
- 5.2 SUAPI - Subgerência de Análise Econômico Fiscal de Projetos de Investimento Público.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos.



bizagi

6.2 Diretrizes Gerais:

- 6.2.1. O órgão proponente elabora minuta de edital de licitação, com base no projeto obtido no PMI.
- 6.2.2. O CGP/ES aprova a minuta de edital e autoriza consulta Pública.
- 6.2.3. A SUAPI adapta as questões de garantia, LRF, orçamento e capacidade de pagamento.
- 6.2.4. A SUAPI responde demandas específica sobre os aspectos de orçamentários e estruturação econômico-financeira do projeto.
- 6.2.5. O órgão proponente lança Consulta Pública.
 - Site do proponente.
 - Responder pedidos de esclarecimento.
 - Receber e acatar / não sugestões.
- 6.2.6. O órgão proponente adapta a minuta do edital aos resultados da consulta pública e encaminha ao chefe do órgão proponente.
- 6.2.7. O Secretário da Fazenda via SUAPI, manifesta parecer sobre limites de contratação e risco das garantias conforme legislação estadual.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 024 – SUBSET – GEPOF

6.2.8. O CGP/ES aprova o edital.

6.2.9. O órgão proponente lança o edital de Concorrência.
- Adjudicação.
- Criação da SPE (sociedade com propósito específico).
- Contratação.

6.2.10. A SUAPI realiza a execução financeira do contrato.

6.2.11. O órgão proponente acompanha a execução técnica do contrato.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018